Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018
Processo Licitatório N° 022/2018
Tipo: Menor Preço - Global
Licitação Exclusiva/Lei Complementar 123/2006
Data da Sessão: 20 de Abril de 2018 – Horário: 09:00
Local: Sala da Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **20 de abril de 2018**, na sala da Secretaria da Administração, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Palma, reunirão-se, em Processo Licitatório, o Pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, designada pela **Portaria n.° 6.551** de 02 de Janeiro de 2018, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito abaixo, no **Item 1** deste edital.

Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária definida neste edital para o cadastro até o prazo fixado para o recebimento das propostas e que, sejam enquadradas como **ME (Micro Empresa)** ou **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, conforme dispõe o artigo **48**, inciso **I**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Pregão Presencial, a **construção de calçadas pavimentadas na sede da unidade básica de saúde e nas ruas Pedro Renato Zasso e Ângelo Antônio Pigato**, cuja descrição da obra e materiais em questão estão detalhados na planilha orçamentária, memorial descritivo e plantas da obra, parte integrante deste Edital (Anexos VIII, IX e X respectivamente), os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 – No dia e no horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2 – Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão apresentar propostas as empresas

enquadradas como **ME** (Micro Empresas) ou **EPP** (Empresas de Pequeno Porte), do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos. Deverá para tanto, apresentar declaração, firmada por contador no credenciamento, de que assim se enquadra, de acordo com o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Original e cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, para o **Pregão Presencial n° 016/2018**, **Processo Licitatório n° 022/2018**.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**).

3.2.5. As empresas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas asufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo VI.**

3.2.6. As documentações acima mencionadas (itens 3.2.1 à 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de **ENVELOPE PROPOSTA - PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 016/2018, **Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente**, devendo, este envelope, conter a **Proposta de Preço do Objeto**, devidamente preenchido conforme o modelo do **Anexo I** deste edital, juntamente com a **Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital**, conforme o modelo do **Anexo IV** deste edital.

OBS: No valor da proposta de preço da proponente, deverá estar incluso o material e a mão-de-obra utilizada, bem como todos os encargos gerados para a empresa proponente em função de tal.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, devendo conter:

a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.

b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias.

g) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo VIII**).

h) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IX**).

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.3. A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia **20/04/2018**, às **09:00** horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, sito à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, terá inicio a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas - credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os demais participantes, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não ultrapassem o valor estipulado no presente edital.

6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a aberturado envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.8. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 - DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as exigências do edital.

8 - DO CONTRATO

8.1. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial n° **38/2018**, Processo n° **65/2018**.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

8.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo, à critério da administração, ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

9.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Palma - RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.3. A empresa participante deverá apresentar preço unitário por item, conforme especificações do **item I** do edital.

11.4. O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata do Pregão Presencial.

11.5. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem declassificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessadospara assinatura da Ata do Pregão Presencial que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.6. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

11.7. A Ata do Pregão Presencial, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Pregão Presencial;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Pregão Presencial ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Pregão Presencial;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão Presencial;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando: Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial estando sujeito as penalidades previstas neste edital e na lei 8.666/93.

11.08. A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa e número do Pregão referido, para que a Prefeitura possa efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

11.09. A entrega das obras pela empresa contratada, deverá ser de no máximo 60 dias, após a assinatura do contrato.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

12.2. Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3. Decreto Municipal 2648 de 14 de Julho de 2011.

12.4. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014.

13 - DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Somente serão aceitas impugnações à este edital, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, juntamente com as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro, pela sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.4. O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa oficial do Município de Nova Palma-RS, jornal de circulação e internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br.

16 – DAS DOTAÇÕES

As dotações orçamentárias que cobrirão as despesas decorrentes deste Processo Licitatório são as seguintes:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
05.02 – Secretaria Municipal de Obras e Órgãos Subordinados
26 – Transporte
782 –Transporte Rodoviário
0121 – Infraestrutura Urbana e Rural
1.081 – CALÇAMENTO EM VIAS PUBLICAS
3390.30.00 (280) – Material de Consumo

3390.30.54 (3047) – Material Manut. e Consev. de Estr e Vias R$ 31.350,00
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
3390.39.00(282) – Serv. Terc. Pessoa Juridica
3390.39.05 (2684) – Serv. Técnicos Profissionais R$ 13.500,00
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
Nova Palma, aos 06 de abril de 2018.

17 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo II – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III - Declaração de **ME** ou **EPP**;
Anexo IV - Declaração de plena aceitação deste edital;
Anexo V - Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII - Minuta de contrato;
Anexo VIII - Planilha Orçamentária;
Anexo IX - Memorial Descritivo;
Anexo X - Plantas;
Anexo XI - BDI

Maiores informações, detalhamento de encargos sociais, memorial descritivo, planilha orçamentária e as plantas da obra estão disponíveis no Setor de Engenharia do Município ou pelos fones (55) 3266-1166/1188, ramal 209.

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

Nova Palma-RS, 09 de abril de 2018.

_____

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

<u>ANEXO I</u> - Modelo do Formulário Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone/fax:

E-mail:

Item	Discriminação do Item	Proposta de Preço
01	Construção de calçadas pavimentadas na sede da unidade básica de saúde e nas ruas Pedro Renato Zasso e Ângelo Antônio Pigato.	R$

A validade desta proposta de preço será de **60 dias** à contar desta data.

Data: _____/_____/2018.

Carimbo e Assinatura:

<u>ANEXO II</u> - Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 016/2018, Processo Licitatório n° 022/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

<u>ANEXO III</u> - Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

_____, _____ de _____ de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

<u>ANEXO IV</u> - Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 016/2018, Processo Licitatório n° 022/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

<u>ANEXO V</u> - Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino apresente.

_____, ___de _____de 2018
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

<u>ANEXO VI</u> - Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação Pregão Presencial n° 016/2018, Processo Licitatório n° 022/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2018.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII - Minuta de Contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Presencial nº **016/2018**, Processo Licitatório n° **022/2018**.

Nº ___/2018.

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, na qualidade de Contratante, situada à Av. Dom Érico Ferrari, 145, em Nova Palma-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, e a Empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a).**_____**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº_____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2647/2011, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a "**construção de calçadas pavimentadas na sede da unidade básica de saúde e nas ruas Pedro Renato Zasso e Ângelo Antônio Pigato"**, cuja descrição da obra e materiais está detalhada no memorial descritivo, planilha orçamentária e plantas, parte integrante do edital do referido Pregão Presencial.

Cláusula Segunda – Do Prazo: A entrega, do objeto, pela empresa contratada deverá ser no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, após assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Do Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA logo após a entrega da obra, o total de R$...(...), conforme a Ata da sessão do Pregão Presencial nº **016/2018**, mediante a emissão da nota fiscal.
OBS: Na nota fiscal deverá constar o número deste **Contrato** com o município e os números do Pregão Presencial e do Processo Licitatório em questão.

Cláusula Quarta – Da Vigência: Este Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31/12/2018.

Cláusula Quinta – Da Fonte Pagadora: As despesas deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

05.02 – Secretaria Municipal de Obras e Órgãos Subordinados
26 – Transporte
782 –Transporte Rodoviário
0121 – Infraestrutura Urbana e Rural
1.081 – CALÇAMENTO EM VIAS PUBLICAS
3390.30.00 (280) – Material de Consumo
3390.30.54 (3047) – Material Manut e Consev de Estr e Vias R$ 31.350,00
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
3390.39.00(282) – Serv. Terc. Pessoa Juridica
3390.39.05 (2684) – Serv. Técnicos Profissionais R$ 13.500,00
Fonte: 0001 – Recursos Livres.

Cláusula Sexta – Das Obrigações:
Constituem as obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a entrega do objeto.

Constituem as obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato conforme especificado no edital e seus anexos;

b) Manter-se, durante toda execução do contratado, em compatibilidae com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no edital;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima – Da Recisão: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de recisão administrativa previstos no art. 77 de Lei 8.666/93, os quais poderão ser aplicados se:

a) Por atraso unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração, Art. 79, II da Lei nº 8.666/93;

c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art 79, III da Lei nº 8.666/93.

A recisão deste contrato implicará na retenção de critérios, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuísos causados à CONTRATANTE, bem como na suspenção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula Nona – Das Penalidades:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:

a) Advertência por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

b) Multa de 20% do valor total do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão do direito de contratar com a prefeitura Municipal de Nova Palma, por 2(dois), caso não cumpra o seguinte contrato;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Cláusula Décima – Da Fiscalização: A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo do Setor de Engenharia, que designa xxxxxxxxxxxx_xxxxxxxxxxxxxx_xxxxxxxxx, servidor ativo do quadro deste município para tal.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Este Contrato se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

Nova Palma-RS, __ de _____ de 2018.

_____ _____

André Luiz Rossato **Contratada**
Prefeitura Municipal

Testemunhas:

1) _____ **2) _____**
Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL	Cod SINAPI JAN/2018 Desonerado
CALÇADAS RUA Pedro Renato Zasso e RUA Ângelo Ântonio Pigatto - 693,18m²							
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (20mPA), FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, 7CM DE ESPESSURA	M²	693,18	31,31	13,42		94990
				21.703,47	9.302,48	31.005,94	
CALÇADAS UBS SEDE - RUA João Volcato esquina Rua Raimundo Aléssio - 262,84m² - com piso tátil							
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (20mPA), FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, 7CM DE ESPESSURA	M²	262,84	31,31	13,42		94990
				8.229,52	3.527,31	11.756,83	
1.2	PEDRA TÁTIL 0,25 X 0,25 - 112METROS	M²	28,00	49,84	21,35		Comp.
				1.395,52	597,80	1.993,32	
	TOTAL DO ORÇAMENTO			31.328,51	13.427,59	44.756,09	
					TOTAL - R$	**44.756,09**	

VALOR POR EXTENSO: (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais com nove centavos)

NOVA PALMA, 19 de Março de 2018

BDI INCLUSO DE 25,67%

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME SIMÕES PIRES
ENG. CIVIL - CREA-RS 201367

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

LOCAL: no Loteamento Linha Rigon: Rua Pedro Renato Zasso e Rua Angelo Antonio Pigatto e na Unidade Básica de Saúde SEDE.

PARTE I – GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

As especificações técnicas têm por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora, na execução da obra.

1.2. Projetos:

Os projetos, com suas especificações técnicas se constituem de:

- Planta de Localização das Vias;
- Planta de Implantação;

2. FISCALIZAÇÃO

A construtora atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÂO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obrigam-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos e dependências onde se encontrem os materiais destinados a construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da FISCALIZAÇÂO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem duvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

3.2. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

4. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

4.1. Responsabilidades e garantias:

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com

esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhados. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

4.2. Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da EXECUTORA a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.3. Licenças:

Serão de responsabilidade da EXECUTORA todas as providências e despesas legais relativas a licenças necessárias para execução da obra. A executora deverá apresentar a matricula da obra no INSS, sendo que nenhuma parcela será paga sem referida matricula. Ao final da obra a EXECUTORA deverá apresentar a CND do INSS relativa à obra.

4.4. Equipamentos, mão de obra e materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços nos prazos pré-estabelecidos.

5. MATERIAIS ESPECIFICADOS

Todos os materiais especificados no projeto e na presente especificação técnica deverão ser considerados.

6. ACEITAÇÃO DA OBRA

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÂO) para o recebimento da obra.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. NIVELAMENTO DO SUBLEITO

O serviço de nivelamento deverá ser executado já observando as inclinações da faixa de rolamento e o nível desejado após a colocação do pavimento.

4. PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS

4.6. Calçada cimentada

Calçada em concreto desempenado

Deverá ser moldado no local.

A espessura da camada de concreto deverá ser de 7cm e a concentração de cimento mínima de 370 kg de cimento por m^3 de concreto.

Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação a rua, apiloando energicamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de no máximo 5%. A cota do piso acabado deverá estar no mínimo 15cm acima do nível do calçamento.

Executar a concretagem das placas de forma alternada, após a concretagem manter o piso úmido durante 4 dias.

Na Unidade Básica de Saúde deverá ser executado Piso Tátil conforme projeto.

Para lançamento do concreto o passeio deve estar com as juntas de dilatação que servirão de base para reguar o concreto, após reguar, deve ser lançado uma camada de pó de cimento e com o auxilio de um desempeno de aço deve ser desempenado o concreto dando o acabamento final.

6. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DA PISTA

Todos os entulhos provenientes da execução dos trabalhos deverão ser retiradas da pista de rolamento e não poderão ser depositados ao longo do trecho junto a rua.

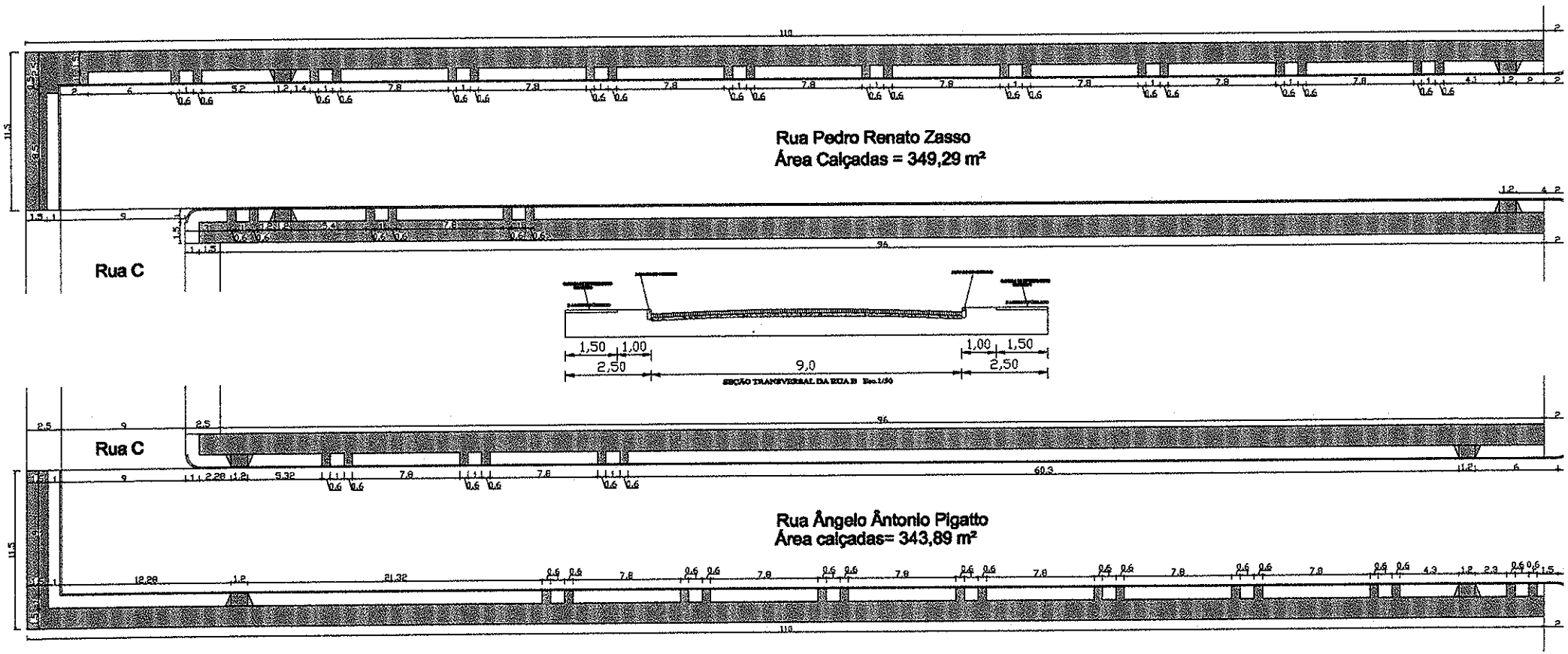
Obs: Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.
Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito a aprovação.

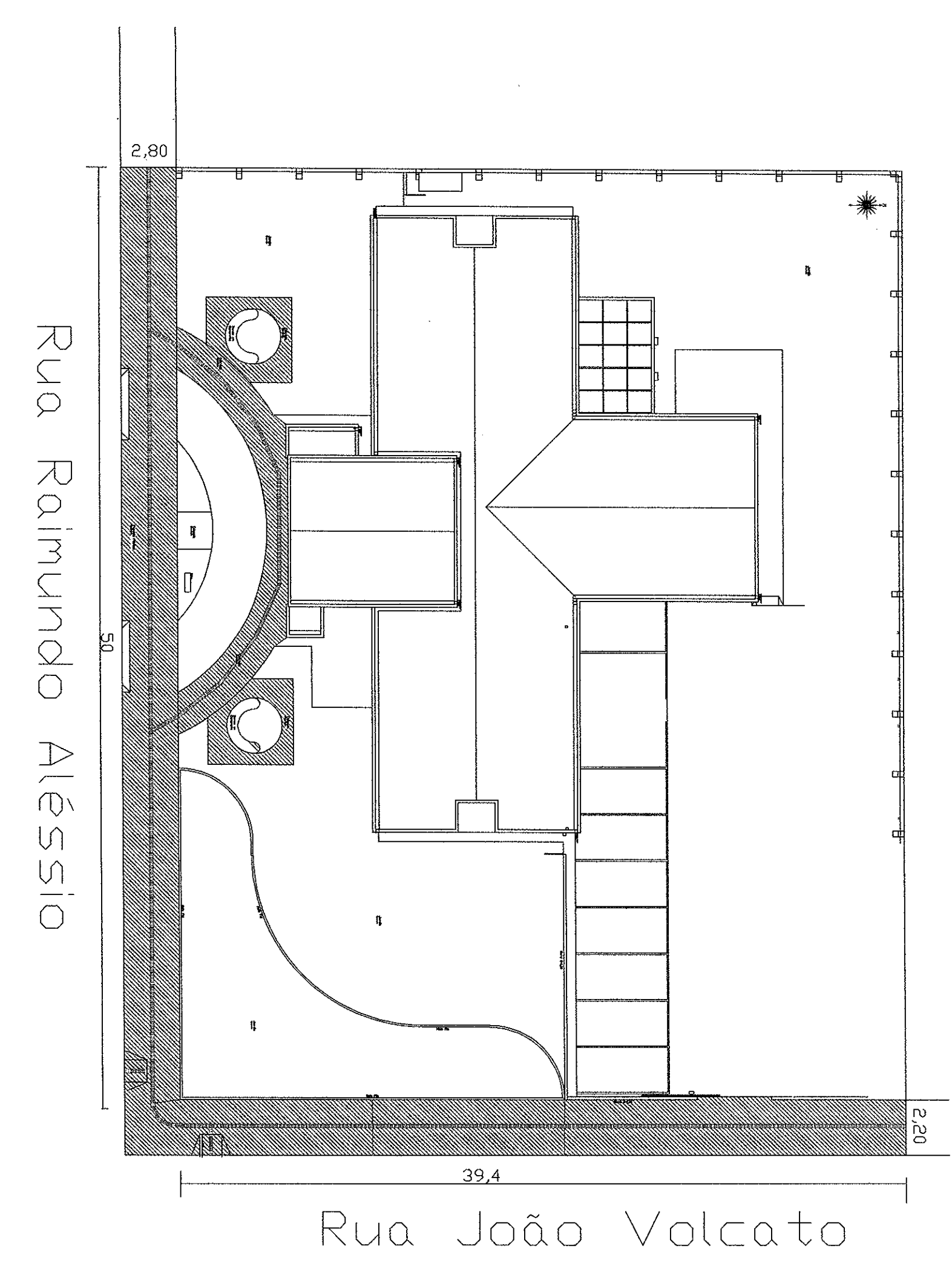
Nova Palma, 19 de março de 2018.

André Rossato
Prefeito Municipal

Guilherme Simões Pires
Eng. Civil – CREA RS 201.367

ANEXO X – PLANTAS




2,80
Rua Raimundo Alésio
50
2,20
39,4
Rua João Volcato

ANEXO XI – BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
0	Prefeitura Municipal de Nova Palma

OBJETO

0

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**25,67%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Local:
0

Data:
22 de março de 2018

Responsável Técnico
Nome: Guilherme Simões Pires
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: RS201.367

Responsável Tomador
Nome: André Luiz Rossato
Cargo: Prefeito Municipal